

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**Artur Casaril**

**Diretor do Esporte**

### **1-INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da para disponibilização de arbitragem para atendimento dos campeonatos municipais promovidos pelo Município. Este documento integra a fase de planejamento da contratação e subsidia a elaboração do respectivo Termo de Referência, com vistas à adequada definição da solução mais apta ao atendimento do interesse público. A introdução e a justificativa do ETP devem evidenciar a necessidade da contratação e seu papel como fundamento do planejamento, conforme as diretrizes aplicáveis ao Estudo Técnico Preliminar.

A realização de campeonatos municipais constitui importante instrumento de promoção do esporte, da integração social, do lazer e do incentivo a hábitos saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade local. Para que esses eventos ocorram de forma regular, organizada, segura e isonômica, mostra-se necessária a contratação de equipe de arbitragem capacitada, apta a conduzir as partidas de acordo com as regras oficiais das modalidades esportivas contempladas, assegurando a legitimidade dos resultados e a adequada condução das competições.

Nesse contexto, a contratação pretendida busca suprir a necessidade administrativa de disponibilização de serviços especializados de arbitragem, de modo a viabilizar a execução do calendário esportivo municipal, garantir padrão mínimo de qualidade na condução dos jogos e reduzir riscos de desorganização, prejuízo à competitividade e comprometimento do interesse público envolvido. O planejamento da contratação é etapa essencial do processo de contratação e deve apoiar escolhas eficientes e compatíveis com a necessidade administrativa.

### **2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Marema de dispor de serviços especializados de arbitragem para atuação nos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal, tendo em vista a inexistência, em seu quadro próprio, de profissionais tecnicamente capacitados e em quantitativo suficiente para o desempenho dessas atividades com a qualidade, a imparcialidade e a regularidade necessárias.

O fomento ao esporte e ao lazer constitui importante ação de interesse público, voltada à promoção da saúde, da integração social, da inclusão, da formação cidadã e do bem-estar da população. Nesse sentido, município por intermédio do setor competente, desenvolve e incentiva a realização de campeonatos e competições

esportivas como instrumento de fortalecimento do convívio comunitário e de valorização da prática esportiva entre crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Para a adequada realização dessas competições, faz-se indispensável a atuação de profissionais de arbitragem qualificados, aptos a aplicar corretamente as regras das modalidades disputadas, conduzir as partidas com isenção, segurança e competência técnica, bem como solucionar eventuais ocorrências inerentes ao ambiente esportivo. A ausência de arbitragem especializada, ou a utilização de pessoal sem a devida qualificação, pode comprometer a lisura das competições, gerar questionamentos quanto à legitimidade dos resultados, desestimular a participação dos atletas e prejudicar a credibilidade dos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

A contratação pretendida justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a qualidade técnica, a imparcialidade e a regularidade na condução dos eventos esportivos organizados pelo Município. Busca-se, com isso, garantir a observância das regras aplicáveis a cada modalidade, proporcionar maior organização às competições, preservar a finalidade educativa e social do esporte e conferir maior segurança aos participantes, dirigentes, equipes e comunidade em geral.

Ressalta-se, ainda, que a prática esportiva, quando incentivada e estruturada de forma adequada, contribui significativamente para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, além de representar importante mecanismo de prevenção social, promoção da saúde e ocupação saudável do tempo livre. No caso de crianças e adolescentes, o esporte também favorece o desenvolvimento motor, a disciplina, a socialização e a formação de valores essenciais à vida em sociedade.

Cumprido destacar que o município vem promovendo, de forma contínua, programas, campeonatos e atividades esportivas, com vistas à ampliação e diversificação das modalidades ofertadas à população. Todavia, a inexistência de equipe própria de arbitragem impõe a necessidade de contratação externa, como medida indispensável à continuidade, à eficiência e à qualidade dessas ações públicas.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório para contratação de empresa ou profissionais especializados na prestação de serviços de arbitragem, a fim de atender, com eficiência, profissionalismo e observância ao interesse público, às demandas dos campeonatos e torneios esportivos municipais, assegurando a continuidade das políticas públicas de incentivo ao esporte e ao lazer no âmbito do Município de Marema. A descrição da necessidade é elemento central do ETP e deve demonstrar o problema a ser atendido e o interesse público envolvido.

### **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município de Marema encontra-se na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não possui, por ora, obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual. Ainda assim, a presente contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo do Município e com as ações desenvolvidas pelo setor responsável pelo esporte e lazer, estando alinhada ao calendário de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica que comprove atuação compatível com o objeto pretendido, observando os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de arbitragem esportiva, disponibilizando profissionais qualificados e em número suficiente para atendimento das demandas do Município de Marema, nas modalidades esportivas previstas, em conformidade com as regras oficiais aplicáveis a cada competição.

Constituem requisitos da contratação a prestação dos serviços com qualidade, pontualidade, regularidade, imparcialidade e observância das normas técnicas e esportivas pertinentes, cabendo à contratada assegurar que os árbitros e mesários designados possuam capacitação e experiência compatíveis com a natureza dos eventos a serem realizados.

A contratada deverá, ainda, dispor de condições operacionais para atendimento das solicitações da Administração, inclusive quanto à disponibilidade de equipe para atuação em dias úteis, finais de semana e feriados, nos locais e horários previamente informados pelo setor competente, responsabilizando-se pelos deslocamentos, substituições necessárias e demais providências indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com o calendário esportivo municipal e conforme as necessidades da Administração, não se caracterizando, no caso, dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim prestação de serviços especializados voltados ao atendimento dos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pelo Município.

Dessa forma, os requisitos da contratação visam assegurar a seleção de proposta apta a atender ao interesse público, com observância da legalidade, da eficiência, da economicidade e da qualidade necessária à boa execução dos serviços.

#### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido pela expectativa de demanda.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO/-FUTSAL - com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Catarinense de Futebol de Salão atualizado. Dois tempos de 20 min. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	JOGO	100
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7/SUIÇO - com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Catarinense de Futebol de Suíço atualizado. Dois tempos de 25 min. A equipe de arbitragem deverá se descolar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	JOGO	120
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO com 03 (Três) Árbitros e 01 (um) Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Catarinense de Futebol de Campo atualizado. Dois tempos de 45 min. A equipe de arbitragem deverá se descolar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	JOGO	30



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 - Centro  
Marema - SC - 89860-000  
CNPJ 78.509.072/0001-56



www.marema.sc.gov.br



prefeiturademarema

4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL - CATEGORIA BASE - (idade 7 a 17 anos) nos naipes masculino e Feminino para cada jogo serão necessários com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Catarinense de Futebol de Salão atualizado. Dois tempos de 20 min. A equipe de arbitragem deverá se descolar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	JOGO	25
---	---	------	----

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas soluções disponíveis no mercado e alternativas administrativas em tese aptas a suprir a demanda do Município de Marema quanto à prestação de serviços de arbitragem para campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas:

**Solução 1** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilidade de árbitros e mesários capacitados para atuação nas diversas modalidades esportivas contempladas pelo calendário municipal;

**Solução 2** – Execução dos serviços por pessoal próprio da Administração, mediante eventual designação ou formação de servidores públicos capacitados para atuar na arbitragem esportiva.

A solução 1, consistente na contratação de empresa especializada, apresenta como principal vantagem a disponibilização de profissionais com qualificação técnica, experiência prática e conhecimento específico das regras aplicáveis a cada modalidade esportiva. Além disso, essa alternativa possibilita maior eficiência operacional, uma vez que a contratada poderá disponibilizar equipe compatível com a demanda do Município, inclusive em diferentes datas, horários e locais de realização dos eventos, compreendendo jogos em dias úteis, finais de semana e feriados.

Referida solução também se mostra mais adequada sob a perspectiva da continuidade e da regularidade da prestação do serviço, pois permite à Administração contar com estrutura externa apta a atender o calendário esportivo municipal sem a necessidade de manter quadro próprio permanente de árbitros e mesários, o que poderia se revelar antieconômico diante da natureza eventual e variável da demanda.

Por sua vez, a solução 2, consistente na utilização de servidores públicos para execução dos serviços de arbitragem, não se mostra a mais adequada ao caso concreto. Isso porque o Município de Marema não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais em número suficiente e com qualificação técnica específica para atuação nas diversas modalidades esportivas abrangidas pela contratação. Ademais, eventual formação, capacitação e manutenção de equipe própria demandaria tempo, recursos administrativos e custos indiretos adicionais, sem garantia de atendimento eficiente e contínuo às necessidades da Administração.

Não foram identificadas, no levantamento realizado, metodologias, tecnologias ou inovações relevantes capazes de substituir ou alterar substancialmente a solução pretendida, tratando-se de demanda comum e amplamente atendida no mercado por empresas e profissionais especializados na prestação de serviços de arbitragem esportiva.



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 - Centro  
Marema - SC - 89860-000  
CNPJ 78.509.072/0001-56



[www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br)



[prefeiturademarema](#)

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva é a solução mais viável e adequada para atendimento da necessidade administrativa, por reunir melhores condições de execução, maior eficiência operacional, disponibilidade de profissionais qualificados e maior aderência ao interesse público envolvido.

Considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de contratações futuras e eventuais, conforme o calendário esportivo municipal, entende-se adequada a adoção do pregão presencial, com utilização do sistema de registro de preços, observando-se, no instrumento convocatório, o critério de julgamento tecnicamente mais vantajoso à Administração, devidamente justificado no processo.

## **7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Planilha em anexo.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de árbitros e mesários qualificados para atuação nos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pelo Município de Marema, conforme as modalidades, quantitativos estimados e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão presencial, com utilização do sistema de registro de preços, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de atendimento parcelado e sucessivo da demanda administrativa, de acordo com o calendário esportivo municipal e com a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da ata.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada, pois permite ao Município realizar as contratações de forma gradual, conforme a programação dos eventos esportivos e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Tal sistemática confere maior flexibilidade à gestão administrativa, contribui para o uso racional dos recursos públicos e proporciona maior eficiência no atendimento das demandas do setor responsável pelo esporte e lazer.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante prévia solicitação da Administração, na forma e nos prazos definidos no instrumento convocatório e em seus anexos, observadas as características de cada modalidade esportiva, os locais de realização, as datas previstas e a necessidade de disponibilização de equipe de arbitragem compatível com cada evento.

As solicitações de execução dos serviços ficarão a cargo do setor competente da Administração Municipal, responsável pela coordenação das atividades esportivas, e deverão observar o planejamento dos campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pelo Município. Tal sistemática permitirá maior controle da execução contratual, melhor organização das demandas e adequada gestão orçamentária, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de maneira eficiente, regular e em conformidade com o interesse público. Dessa forma, a solução proposta revela-se a mais adequada para atender à necessidade identificada, por possibilitar a prestação de serviços técnicos especializados com qualidade, imparcialidade, regularidade e eficiência, assegurando a boa execução das competições esportivas promovidas pelo Município de Marema.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento da contratação revela-se técnica e administrativamente recomendável, uma vez que os serviços de arbitragem serão executados de forma sucessiva e sob demanda, conforme o calendário esportivo

do Município de Marema, a programação dos campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pela Administração, bem como de acordo com a efetiva necessidade do setor competente.

A adoção dessa sistemática permite que a Administração solicite os serviços de maneira gradual, em conformidade com o planejamento das competições e com a disponibilidade orçamentária, evitando contratações em excesso, prevenindo desperdícios e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento da execução favorece o controle contratual, a organização das demandas e a adequada fiscalização dos serviços prestados.

Ressalta-se que o parcelamento, no presente caso, não compromete a economia de escala nem a eficiência da contratação, uma vez que os serviços possuem natureza divisível e podem ser solicitados conforme a necessidade administrativa, sem prejuízo da padronização e da qualidade da execução. Ao contrário, a contratação por demanda mostra-se mais compatível com o interesse público, pois possibilita flexibilidade operacional e melhor adequação entre a contratação e as necessidades efetivamente verificadas no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da execução dos serviços, os quais serão solicitados por meio de ordens de serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na futura ata de registro de preços.

## **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem, destinada ao atendimento das demandas do Município de Marema nos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal, tem por finalidade assegurar a realização de competições esportivas com elevado padrão de qualidade, observância das regras aplicáveis, imparcialidade nas decisões e adequada condução técnica das partidas.

Com a presente contratação, pretende-se garantir que os eventos esportivos municipais sejam executados de forma profissional, organizada, transparente e compatível com os princípios que regem a atuação administrativa, de modo a proporcionar segurança, credibilidade e legitimidade às competições promovidas pelo Poder Público. Busca-se, assim, contar com profissionais qualificados e experientes, aptos a atuar nas diversas modalidades esportivas contempladas pela programação municipal, assegurando a correta aplicação das regras do jogo e o tratamento isonômico aos participantes.

Como resultado pretendido, espera-se fortalecer o ambiente esportivo local, promovendo competições justas, equilibradas e devidamente organizadas, nas quais atletas, equipes, dirigentes e comunidade em geral reconheçam a seriedade e a confiabilidade da atuação da Administração Pública na promoção do esporte e do lazer. A presença de arbitragem qualificada contribui para reduzir conflitos, minimizar questionamentos quanto aos resultados das disputas e ampliar a confiança dos participantes na regularidade dos certames esportivos.

Pretende-se, ainda, obter maior eficiência na organização e na execução dos eventos esportivos, permitindo que o setor responsável pela política municipal de esportes concentre esforços no planejamento, coordenação e incentivo das atividades esportivas, sem prejuízo da qualidade técnica necessária à condução das competições. A contratação de serviços especializados possibilita maior agilidade, padronização e

profissionalismo na realização dos campeonatos, além de favorecer a continuidade das ações esportivas desenvolvidas pelo Município.

Sob a perspectiva da eficácia, busca-se atender integralmente à demanda por serviços de arbitragem necessária à realização do calendário esportivo municipal, assegurando suporte adequado às atividades finalísticas relacionadas ao esporte e ao lazer. Quanto à eficiência, objetiva-se garantir a continuidade dos eventos com a utilização racional dos recursos públicos, mediante a contratação de solução apta a oferecer o melhor desempenho possível na execução dos serviços. Já sob o enfoque da economicidade, pretende-se alcançar a melhor relação entre custo e benefício, mediante a contratação de serviços especializados que assegurem qualidade, regularidade e resultados satisfatórios para a Administração e para a coletividade.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à integração comunitária, à promoção da saúde e ao desenvolvimento social, ampliando as oportunidades de participação da população em atividades esportivas organizadas e adequadamente estruturadas. Em consequência, almeja-se consolidar a imagem do Município de Marema como promotor de eventos esportivos sérios, inclusivos, transparentes e bem organizados.

Desse modo, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente vinculados ao atendimento do interesse público, à valorização da prática esportiva no âmbito municipal e à melhoria da qualidade dos eventos promovidos pela Administração, em consonância com a finalidade do planejamento da contratação e com os objetivos que devem ser demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Após a formalização da contratação e sempre que identificada a necessidade de realização dos serviços, o setor requisitante, por meio de seu representante, deverá emitir ordem de serviço ou solicitação de execução, contendo as informações necessárias à prestação dos serviços de arbitragem, tais como modalidade esportiva, data, horário, local de realização, quantitativo de partidas e composição da equipe de arbitragem exigida para cada evento.

As solicitações deverão observar o planejamento das atividades esportivas promovidas pelo Município de Marema, de modo a possibilitar a adequada organização da execução contratual, o acompanhamento da prestação dos serviços e a correta utilização dos recursos públicos.

## **12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Deverá ser designado, no edital e no contrato ou instrumento equivalente, servidor responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual, observada a respectiva área de atuação. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a prestação dos serviços de arbitragem, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e solicitar, quando necessário, a correção de falhas, substituições ou outras providências indispensáveis à adequada execução do objeto.

## **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem esportiva, verifica-se que a execução contratual não gera, em regra, impactos ambientais relevantes de forma direta. Ainda assim, a Administração adotará medidas de acompanhamento e fiscalização destinadas a assegurar que a prestação dos serviços ocorra de maneira adequada, observando-se, sempre que possível, práticas voltadas à racionalização de recursos, à utilização de meios eletrônicos de comunicação e à redução de desperdícios.

#### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e atende ao interesse público. A solução proposta é adequada para suprir a necessidade identificada, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades esportivas promovidas pelo Município de Marema, em conformidade com os princípios da administração pública.

Marema, 01 de junho de 2026.

**Artur Casaril**  
Departamento de esporte